



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2021      PROCESSO: 061/2021

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

**Dia: 21 de outubro de 2021.**

**Até às 11:00 horas.**

Tipo de julgamento: Menor preço por Item

O Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **11:00 horas** do dia **21 de outubro de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Frei Teófilo, 414, se reunirão a Comissão Permanente de Licitações, para realizar licitação na modalidade de **Convite do tipo Menor preço por Item**, para a aquisição de Material para Iluminação Pública e material para Iluminação Natalina, com recursos Próprios.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Machadinho, que manifestar sua intenção de participar no prazo de até 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação:

Aquisição de Material para Iluminação Pública e Material para Iluminação Natalina a, conforme descrição e referencia de preços no Anexo I

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:**

**AO MUNICÍPIO DE MACHADINHOS-RS**  
**EDITAL DE CONVITE Nº Convite 001/2021**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**AO MUNICÍPIO DE MACHADINHOS-RS**  
**EDITAL DE CONVITE N.º Convite 0012021**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE ( NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**2.1 DOCUMENTOS: Envelope nº 01**

**2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ).

**2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e quanto a dívida ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Negativa Federal ou positiva com efeitos de negativa**).

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa-Estado(**negativa estadual ou positiva com efeito de negativa**);

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de domicílio ou sede do licitante(**negativa Municipal ou positiva com efeito de negativa**);

**2.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no artº. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (que não emprega menor), assinada pelo representante legal do licitante.(Mod Anexo II)

**2.1.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.3 – Qualificação Econômica - Financeira**

a) **2.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

2.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.1.2/2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.5 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 - O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 - Os documentos constantes nos itens 2.1, letras poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Administração.

2.9 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.10 envelope nº. 02 deverá conter:**

2.10.1 Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e Total,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e demais encargos)

**2.10.2 - OBS: Os licitantes deverão trazer as proposta de preços preenchidas corretas, conforme modelo próprio ou disponibilizado pelo Município(Modelo Anexo III).**

2.10.3) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a comissão permanente de licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**2.10.4)** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua entrega.

**2.10.5)** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **3. DO JULGAMENTO**

3.1- Esta licitação é do tipo menor preço por Item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o Menor preço por Item.

3.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art.45. § 2º. da lei 8.666/93.

### **4. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1 Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao deste edital.

4.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

valor, poderá apresentar, no prazo e 02 ( dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 4.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

5.1 Não serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado seja superior ao limite descrito no Objeto - Anexo I.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, devendo o recurso ser dirigido ao Prefeito e protocolado junto ao Setor de Licitações.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para providenciar a entrega do bem dentro do prazo estipulado, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

por prazo de 02 (dois) anos.

7.2 – A aquisição dos Itens objeto desta licitação poderão ser adquiridos em sua totalidade ou em parcelas, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Turismo e o prazo para a entrega da quantidade solicitada deverá ser atendida em no máximo 10 dias após o efetivo pedido, entregues em Machadinho e sem despesas de frete.

**OBS:**A Entrega do Objeto poderá ser efetuada antes da data limite prevista no item anterior, mesmo que seja em parcelas.

**8. DAS PENALIDADES:**

8.1- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução da aquisição;

8.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da entrega do Bem, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Bem licitado.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1- O pagamento será efetuado avista mediante a entrega e apresentação da **Nota Fiscal**.

9.2-As despesas decorrentes da contratação serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento  
2.030-Manutenção ampliação e conservação da Iluminação pública  
33903000-Material de consumo  
Empenho cod 750- Rec 01  
09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comercio  
2.070-Manutenção, divulgação dos pontos turísticos e eventos do Município  
33903000-Material de Consumo  
Empenho cod 2217-Rec 01

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2- Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

10.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:00 hs às 13:00 hs, ou pelo e-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com), na Prefeitura Municipal de Machadinho, no Setor de Licitações do Município, sito na Avenida Frei Teófilo, 414, ou pelo fone (54) 3551-1255, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Machadinho, 13 de outubro de 2021.

---

Alcir Grison  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO I**

**Descrição do Objeto-Termo de Referência:**

Item	Quant	Descrição	Unid	Unit	Total
		<b>Lote 01-Material para Iluminação Pública</b>			
1	100	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO	UND	9,15	915,00
2	50	CONECTOR KARA 3	UND	7,85	392,50
3	40	LUMINÁRIA PÚBLICA C/ BRAÇO DE 01METRO, ROSCA E27 S/ GRADE, EM MATERIAL GALVANIZADO	UND	122,25	4.890,00
4	10	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 280MM	UND	85,50	855,00
5	150	SUORTE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	14,33	2.149,50
6	350	RELE FOTOELÉTRICO	UND	30,50	10.675,00
7	100	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	4,15	415,00
8	50	PARAFUSO 1/2 X 25 CM GALVANIZADO	UND	23,00	1.150,00
9	50	PARAFUSO 1/2 X 35 CM GALVANIZADO	UND	23,55	1.177,50
10	100	REATOR 150W SÓDIO	UND	123,00	12.300,00
11	200	REATOR 70W SÓDIO	UND	90,75	18.150,00
12	100	LÂMPADA 150W SÓDIO	UND	51,08	5.108,00
13	200	LÂMPADA 70W SÓDIO	UND	38,30	7.660,00
14	50	SUORTE PLOUÇA P/ LUMINÁRIA E 27	UND	3,40	170,00
15	200	FIO SÓLIDO 1,5MM PRETO	MT	2,10	420,00
16	200	FIO SÓLIDO 1,5MM AZUL	MT	2,10	420,00
17	250	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	MT	4,02	1.005,00
18	60	LÂMPADA LED 12W	UND	16,20	972,00
19	10	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M	UND	27,30	273,00
		Total deste Lote			<b>69.097,50</b>
		<b>Lote 02-Material p/ Iluminação Natalina</b>			
1	20	REFLETOR LED 200 W	UND	215,00	4.300,00
2	2.000	CABO PP 2 X 1,0 MM	MT	4,60	9.200,00
3	400	MANGUEIRA LED VERMELHA 30 LEDS P/METRO	MT	9,00	3.600,00
4	400	MANGUEIRA LED VERDE 30 LEDS P/METRO	MT	9,00	3.600,00
5	100	MANGUEIRA LED AZUL 30 LEDS P/METRO	MT	9,00	900,00
6	3.000	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA 30 LEDS P/METRO	MT	9,00	27.000,00
7	100	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE 30 LEDS P/METRO	MT	9,00	900,00
8	200	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM COM 100 UNIDADES	UND	7,65	1.530,00





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

9	100	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,6 MM COM 100 UNIDADES	UND	15,30	1.530,00
10	20	CORTINA 6X3 COM 1.800 LÂMPADAS DE LEDS	UND	305,25	6.105,00
11	15	CORDÃO DE 20 M COM 300 LÂMPADAS DE LEDS	UND	105,00	1.575,00
12	40	CORDÃO DE 10 M COM 150 LÂMPADAS DE LEDS	UND	70,95	2.838,00
		Total deste Lote			<b>63.078,00</b>
		Total geral			<b>132.175,50</b>



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**Anexo II**

Convite nº 001/2021

.....(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob  
no ....., estabelecida na  
Rua(Av)....., na cidade  
de....., representada neste ato pelo  
Sr(a)....., portador do  
CPF....., residente e domiciliado na cidade  
de....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Em..... de .....de 2021.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 001/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Descrição do Objeto:

Item	Quant	Descrição	Unid	Unit	Total
		<b>Lote 01-Material para Iluminação Pública</b>			
1	100	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO	UND		
2	50	CONECTOR KARA 3	UND		
3	40	LUMINÁRIA PÚBLICA C/ BRAÇO DE 01METRO, ROSCA E27 S/ GRADE, EM MATERIAL GALVANIZADO	UND		
4	10	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 280MM	UND		
5	150	SUPORTE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND		
6	350	RELE FOTOELÉTRICO	UND		
7	100	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND		
8	50	PARAFUSO 1/2 X 25 CM GALVANIZADO	UND		
9	50	PARAFUSO 1/2 X 35 CM GALVANIZADO	UND		
10	100	REATOR 150W SÓDIO	UND		
11	200	REATOR 70W SÓDIO	UND		
12	100	LÂMPADA 150W SÓDIO	UND		
13	200	LÂMPADA 70W SÓDIO	UND		
14	50	SUPORTE PLOUÇA P/ LUMINÁRIA E 27	UND		
15	200	FIO SÓLIDO 1,5MM PRETO	MT		
16	200	FIO SÓLIDO 1,5MM AZUL	MT		
17	250	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	MT		
18	60	LÂMPADA LED 12W	UND		
19	10	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M	UND		
		Total deste Lote			
		<b>Lote 02-Material p/ Iluminação Natalina</b>			
1	20	REFLETOR LED 200 W	UND		
2	2.000	CABO PP 2 X 1,0 MM	MT		
3	400	MANGUEIRA LED VERMELHA 30 LEDS P/METRO	MT		
4	400	MANGUEIRA LED VERDE 30 LEDS P/METRO	MT		
5	100	MANGUEIRA LED AZUL 30 LEDS P/METRO	MT		
6	3.000	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA 30 LEDS P/METRO	MT		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

7	100	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE 30 LEDS P/METRO	MT		
8	200	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM COM 100 UNIDADES	UND		
9	100	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,6 MM COM 100 UNIDADES	UND		
10	20	CORTINA 6X3 COM 1.800 LÂMPADAS DE LEDS	UND		
11	15	CORDÃO DE 20 M COM 300 LÂMPADAS DE LEDS	UND		
12	40	CORDÃO DE 10 M COM 150 LÂMPADAS DE LEDS	UND		
13		Total deste Lote			
		Total Geral.....			

Asseguramos todos os demais itens previstos e contemplados no edital.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**Anexo IV-Minuta de Contrato**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
fornecimento de Material de Iluminação  
Pública e Natalina.**

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Alcir Grison**, e de outro lado, como **CONTRATADA a Empresa .....**, CNPJ: ....., com sede na Rua(Av)....., Município de ....., neste ato representado por seu Representante Legal, **Sr(a).....**, **RG: .....** e **CPF: .....**, residente e domiciliada(a) na Rua(Av).....em ....., tendo em vista a homologação **Processo de Licitação nº 061, Edital de Carta Convite Nº 001/2021**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**

Fornecimento de Material de Iluminação Pública e Natalina Esportivo, conforme descrição abaixo:

**Descrição do Objeto:**

Item	Quant	Descrição	Unid	Unit	Total
		<b>Lote 01-Material para Iluminação Pública</b>			
1	100	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO	UND		
2	50	CONECTOR KARA 3	UND		
3	40	LUMINÁRIA PÚBLICA C/ BRAÇO DE 01METRO, ROSCA E27 S/ GRADE, EM MATERIAL GALVANIZADO	UND		
4	10	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 280MM	UND		
5	150	SUORTE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND		
6	350	RELE FOTOELÉTRICO	UND		
7	100	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND		
8	50	PARAFUSO 1/2 X 25 CM GALVANIZADO	UND		
9	50	PARAFUSO 1/2 X 35 CM GALVANIZADO	UND		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

10	100	REATOR 150W SÓDIO	UND		
11	200	REATOR 70W SÓDIO	UND		
12	100	LÂMPADA 150W SÓDIO	UND		
13	200	LÂMPADA 70W SÓDIO	UND		
14	50	SUORTE PLOUÇA P/ LUMINÁRIA E 27	UND		
15	200	FIO SÓLIDO 1,5MM PRETO	MT		
16	200	FIO SÓLIDO 1,5MM AZUL	MT		
17	250	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	MT		
18	60	LÂMPADA LED 12W	UND		
19	10	FITA AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M	UND		
		Total deste Lote			
		<b>Lote 02-Material p/ Iluminação Natalina</b>			
1	20	REFLETOR LED 200 W	UND		
2	2.000	CABO PP 2 X 1,0 MM	MT		
3	400	MANGUEIRA LED VERMELHA 30 LEDS P/METRO	MT		
4	400	MANGUEIRA LED VERDE 30 LEDS P/METRO	MT		
5	100	MANGUEIRA LED AZUL 30 LEDS P/METRO	MT		
6	3.000	MANGUEIRA LED BRANCA FRIA 30 LEDS P/METRO	MT		
7	100	MANGUEIRA LED BRANCA QUENTE 30 LEDS P/METRO	MT		
8	200	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM COM 100 UNIDADES	UND		
9	100	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,6 MM COM 100 UNIDADES	UND		
10	20	CORTINA 6X3 COM 1.800 LÂMPADAS DE LEDS	UND		
11	15	CORDÃO DE 20 M COM 300 LÂMPADAS DE LEDS	UND		
12	40	CORDÃO DE 10 M COM 150 LÂMPADAS DE LEDS	UND		
13		Total deste Lote			
		Total Geral.....			

**CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias após a entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CLÁUSULA 4ª – DA AQUISIÇÃO /ENTREGA**

A aquisição dos Itens objeto desta licitação poderão ser em sua totalidade ou em parcelas, conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Turismo e o prazo para a entrega da quantidade solicitada deverá ser atendida em no máximo 10 dias após o efetivo pedido, entregues em Machadinho e sem despesas de frete.

**CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação vigorará a contar da assinatura do contrato e até 31 de dezembro de 2021.

§1º O prazo de vigência estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, porem sem reajuste.

**CLÁUSULA 6ª - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

06/01-Secretaria de Obras Viação e Saneamento

2.030-Manutenção ampliação e conservação da Iluminação pública

33903000-Material de consumo

Empenho cod 750- Rec 01

09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comercio

2.070-Manutenção, divulgação dos pontos turísticos e eventos do Município

33903000-Material de Consumo

Empenho cod 2217-Rec 01

**CLÁUSULA 7ª – DOS RECURSOS**

O presente Contrato será custeado com recursos Próprios do Município.

**CLÁUSULA 8ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho da confecção do Objeto contratado ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**DOS DIREITOS:**

- 1) Do CONTRATANTE: receber o Objeto segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**1) DO CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) A fiscalização do Objeto deste contrato, será de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, na Pessoa do Sr. Renato Darci de Oliveira, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

**2) DA CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se integralmente pelo Objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato;
- c) a CONTRATADA desempenhará a confecção das peças apresentadas em sua Proposta, com todo zelo, diligência e honestidade, observada na legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional;
- d) a CONTRATADA realizará a entrega dos materiais de acordo com as formas de apresentação e valores arrolados em sua proposta e seus anexos.

**CLÁUSULA 10ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

**CLÁUSULA 12ª – SANÇÕES E MULTAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 13ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

**CLÁUSULA 14ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS(Jornal Bom Dia) e no Mural do átrio da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA 16ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

**CLÁUSULA 17ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

**CLÁUSULA 18ª – DO FORO**

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, .....de..... de 2021.

Alcir Grison  
Prefeito Municipal

---

Contratada